



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, por sua presidente Francisca Luzilânia Barbosa da Silva, designado pela Portaria nº 14/2019, de 05/02/2019, no uso das atribuições legais e atendendo aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária por prazo determinado com a finalidade de preenchimento de cargos vagos junto a secretaria de Saúde em face continuidade na prestação de serviços públicos essenciais, decorrente do atendimento e funcionamento das unidades de saúde e prestação de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no Programa Saúde da Família – PSF, e vagas para cadastro de reserva para o cargo de médico plantonista na unidade de atendimento do Hospital Lia Loiola de Alencar. O processo se dará de acordo com as regras e instruções estabelecidas neste edital e demais normas pertinentes a este processo, nos termos da Lei Municipal 1.242/2018 de 19 de dezembro de 2018.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este **EDITAL**, e coordenado pela **COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para preenchimento de vagas através de contratação pelo período de até 12 (doze) meses prorrogável por até igual período, observada a necessidade dos serviços.

1.2 - O provimento de vagas ocorrerá mediante **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**.

1.3 - A seleção de que trata este Edital será realizada em razão da real carência de pessoal, conforme definido no preâmbulo deste Edital, mediante as etapas a seguir:

1.3.1- Análise curricular classificatória;

1.3.2- Para todos os cargos, as etapas do processo serão de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.3- A carga-horária será de 40 (quarenta) horas semanais, para o cargo de médico do PSF, conforme quadro do item 1.4.

1.3.4 - A carga-horária do plantão hospitalar será de 24(vinte e quatro) horas conforme legislação municipal.

1.4 - Os requisitos para o cargo, as vagas, as habilitações mínimas exigidas são estabelecidas nos quadros a seguir:



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

QUADRO A

SECRETARIA DE SAÚDE					
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA	VAGAS	CARGA-HORÁRIA	VAGAS POR LOCAL DE TRABALHO/lotação	VALOR
Médico de PSF	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Órgão de Classe	02	40h	Alagoinha (01) Brejinho(01)	14.250,89
Médico Plantonista	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Órgão de Classe	Cadastro de Reserva	Plantão de 24 horas	Hospital Lia Loiola de Alencar	<ul style="list-style-type: none">• 1.700,00 (Semana)• 2.000,00 (Finais de Semana e Feriados)

1.6- Fica reservada 5% (cinco por cento) do total de vagas (QUADRO A) para portadores de necessidades especiais;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O prazo de inscrição será aberto para os candidatos, através do preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I), **no período de 25 e 26 de março de 2019**, pelo candidato junto a **Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado**, na sede da Secretaria de Saúde das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, Rua Argemiro de Alencar Lima, nº 470, nesta cidade, pessoalmente ou por instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório de notas.

2.2 - As inscrições serão realizadas mediante apresentação de 1ª VIA, original e xérox do comprovante de depósito bancário identificado ou NÃO, transferência bancária, identificada ou NÃO, na CONTA CORRENTE 2.443-0 AGÊNCIA 1464-8 BANCO DO BRASIL – ARARIPE (Recebimento de Tributos Municipal) ou CONTA CORRENTE 318-1 AGÊNCIA 0684 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Caixa Econômica –Araripe Prefeitura), CNPJ: 07539984/0001-22, VEDADO O AGENDAMENTO E DEPÓSITO POR MEIO DE ENVELOPE OU TRANSFERÊNCIA PROGRAMADA, conforme as taxas de inscrição especificadas abaixo:



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

CARGOS	R\$ VALOR
Médico PSF e Médico Plantonista	130,00

2.2.1 - No ato da inscrição, os documentos habilitatórios deverão ser entregues em envelope juntamente com a ficha de inscrição (disponível no site: www.araripe.ce.gov.br) devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

2.3 - São documentos necessários à inscrição:

- a) cópia do RG e CPF autenticada (ou acompanhada do original);
- b) comprovante de residência;
- c) comprovante de regularidade ou dispensa do serviço militar;
- d) uma foto $\frac{3}{4}$ recente e colorida
- e) cópia autenticada (ou acompanhada do original) do diploma ou declaração de conclusão de curso requisito mínimo do cargo pretendido nos termos do quadro A, deste edital;
- f) Original do comprovante de depósito/transferência bancária identificado.
- g) Carteira de inscrição no conselho ou órgãos de classe respectivo;
- h) **Cópias autenticadas (ou acompanhada do original) de declarações, certificados, diplomas para efeito da contagem de pontos definido no item 4.6, deste Edital.**

2.4 - São condições para investidura nos cargos previstos neste Edital:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar com a situação regularizada perante o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- f) Estar em pleno gozo de direitos políticos;
- g) Apresentar certidão de antecedentes criminais emitido pelo Poder Judiciário;
- h) Comprovação prévia de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, feita do por profissional médico devidamente inscrito no CRM;
- i) Comprovar a escolaridade exigida e nas condições especificadas neste edital conforme QUADRO A;
- j) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação, de acordo com as normas vigentes e cumprir demais determinações deste Edital, bem como eventuais alterações que regem o Processo Seletivo em questão;

2.5- No ato da inscrição o candidato deverá entregar os documentos para análise curricular:

- a) **Declaração comprobatória do tempo de serviço em cargo/função ou emprego (no máximo 05 anos), oriundo da administração pública e/ou iniciativa privada, com firma reconhecida do declarante em se tratando de**



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

documento não emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da prefeitura de Araripe.

b) Cópias autenticadas (ou acompanhada do original) de certificados correlatos com a área pretendida pelo candidato com carga horária mínima de 80 horas, (no máximo de até 5 certificados);

c) Cópias autenticadas (ou acompanhada do original) de certificados, diplomas, declaração (com firma reconhecida em cartório) ou histórico escolar que comprovem o nível de escolaridade do candidato.

2.5.1- Os documentos para análise de currículo deverão ser conferidos, rubricados, paginados e lacrados em envelope na presença do candidato, identificado e assinado pelo mesmo.

2.6 - Os candidatos, no momento da apresentação para seu ingresso em quaisquer dos cargos oferecidos neste Processo Seletivo Simplificado, além de outras exigências legais, deverão apresentar também a documentação necessária para que possam comprovar sua habilitação mínima requerida, conforme descrito no QUADRO A.

2.7 - As informações prestadas para o preenchimento do formulário de inscrição são de responsabilidade única do candidato. O candidato que se inscrever apresentando documento, informação ou declaração com vícios de falsificação ou inexatidão, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes desta, em qualquer época;

2.8 - Se a qualquer tempo for comprovado por meio eletrônico, visual, grafológico, datiloscópico, papiloscópico, ou por investigação administrativa, policial ou judicial, ter o candidato utilizado procedimento ilícito, além das responsabilidades cíveis, penais e administrativas, terá seus títulos anulados e este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, perdendo todos os direitos decorrentes deste.

2.9 - A comprovação das condições do subitem **3.3** deverá ser apresentada somente pelos candidatos aprovados e classificados, quando da sua convocação para a respectiva contratação. O candidato que não as satisfaça, no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado no Processo Seletivo, perderá o direito da sua classificação para os demais candidatos de classificação subsequente, e passará a figurar como eliminado do Processo Seletivo.

2.10 - A validade da inscrição dependerá do preenchimento correto dos dados e da apresentação do comprovante de pagamento da inscrição, conforme as regras deste Edital.

2.11 – Não serão validadas as inscrições que se encontrem pendentes de quaisquer documentos solicitados neste Edital ou que não preencham os requisitos mínimos exigidos ao cargo pretendido pelo candidato;



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE

Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

2.12 - Todas as cópias dos documentos apresentados deverão estar devidamente autenticadas ou acompanhadas do original para conferência e as declarações originais;

2.13 - Não serão aceitas fichas de inscrições com rasuras, corretivos ou outros meios que possam transgredir a transparência e impessoalidade do processo;

2.14 – As declarações ou comprovantes de tempo de serviço oriundas de outros municípios, deverão ser subscritas pelo responsável por departamento pessoal, recursos humanos, com firma do responsável reconhecida em cartório.

2.15 - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar a taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todas as normas e requisitos exigidos para o processo seletivo e em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição.

2.16. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem serem **DOADORES DE SANGUE** através de apresentação do requerimento de pedido de isenção da taxa de inscrição, e em anexo, a declaração expedida pelo órgão competente, com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante, comprovando 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano e que a última doação tenha sido feita em um prazo de até 12 (doze) meses até o término do período do pedido de isenção.

2.17 O candidato que solicitar isenção como **BAIXA RENDA** deverá estar amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. O candidato deverá entregar o requerimento de pedido de isenção da taxa de inscrição, e em anexo, declaração expedida pelo órgão responsável pelo cadastro, declarando que o candidato estar inscrito no cadastro único dos Programas Sociais do Governo Federal, **COM PERFIL BAIXA RENDA.**

2.17.1 A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, **do próprio candidato**, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção;

2.17.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único;

2.18 O requerimento de isenção do pagamento de que trata os itens anteriores somente será realizado via requerimento, no dia 22/03/2019 no horário de 8h às 12h na Secretaria de Saúde, localizada Rua Argemiro de Alencar Lima, nº 470, Araripe-CE;



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE

Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

2.19. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

3. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.

3.2 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

3.3 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos previstos neste Edital, à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.4 - Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, o candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificá-la na Ficha de Inscrição e indicar as condições diferenciadas de que necessita para sua participação no Processo Seletivo Simplificado, o Laudo Médico, conforme indicado a seguir:

a) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, função a qual concorre. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

3.5 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções acima, não poderá impetrar Recurso em favor de sua condição.

3.6 - Após publicação da lista do resultado final, o candidato aprovado como portador de deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas previstas neste Edital, para a efetiva comprovação da deficiência apontada no



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE

Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função.

3.7 - O candidato deverá comparecer à Perícia designada pelo Município de Araripe.

3.8 - Será excluído da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição, não for constatada na perícia oficial, anulando-se os efeitos da convocação na lista específica, passando a ser considerada apenas a classificação da lista geral final que inclui todos os inscritos.

3.9 - Não havendo candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, com estrita observância da ordem de classificação final, por função.

3.10 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições desse Edital referentes aos portadores de deficiência, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos nessa situação.

3.11 - Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

3.12 - Todas as solicitações de atendimento diferenciado deverão ser realizadas no momento da inscrição.

4. ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / JULGAMENTO

4.1 - A análise do currículo será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme Quadro de Pontuação descrito no item **4.6**.

4.2 - Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar declaração comprobatória original da contagem de tempo de serviço, emitida pelo empregador informando o período e a função/cargo desempenhado.

4.3 - Cada título será considerado uma única vez.

4.4 - A seleção do currículo e avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Apoio, designada por Portaria, podendo vir a contar com o assessoramento de outros profissionais.

4.5 - A análise curricular e avaliação de títulos terão caráter classificatório eliminatório;



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

4.6 - Constituem pontuação a serem analisadas e julgadas pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado e a Comissão de Apoio, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO – MÉDICO PSF		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
	Mínima	Máxima
Tempo de serviço na função/cargo ou emprego oriundo da administração pública ou iniciativa privada - 01 ponto por ano.	01	05
Certificados correlatos inseridos na área pretendida pelo candidato com carga horária mínima de 80 horas (no máximo de até 5 certificados).	01	05
Certificado, diploma ou histórico de formação escolar, com pontuação acumulável.	Pós-graduação: 02	20
	Residência: 05	
	Mestrado: 06	
	Doutorado: 07	
VALOR MÁXIMO DOS PONTOS		30

4.7 - Toda e qualquer pontuação prevista neste Edital somente será considerada, se na área de atuação do cargo para qual tenha efetuado a inscrição.

4.8. As declarações ou comprovantes de tempo de serviço oriundas de outros municípios, deverão ser subscritas pelo responsável por departamento pessoal, recursos humanos ou assemblado, com firma do responsável reconhecida em cartório.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

5.1 - A classificação será feita na ordem decrescente em função do somatório dos pontos obtidos pelo candidato conforme as etapas contidas nos itens **1.3.1** usando como parâmetro o dobro do quantitativo de vagas ofertadas para cada cargo.

5.2 - Ocorrendo empate no total de pontos, será utilizado como critério de desempate, sucessivamente, o candidato que:

- a) Maior número de filhos, conforme apresentação das respectivas certidões de nascimento;
- b) A idade mais elevada.



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE

Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

6. DO CADASTRO DE RESERVA

6.1- O cadastro de reserva será composto pelos classificáveis em ordem decrescentes de notas, mediante a necessidade exposta no item 1.3, para o cargo de Médico do PSF, poderão ser convocados para atender tais necessidades em qualquer localidade dentro do território municipal.

6.2. Para o cargo de médico plantonista os candidatos classificáveis em ordem decrescente de notas, serão convocados mediante necessidade, para atender as necessidades do Hospital Lia Loiola de Alencar.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

7.1 - A divulgação da classificação dos candidatos estará disponível no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araripe, Site da Prefeitura Municipal de Araripe (www.araripe.ce.gov.br), Secretarias municipais, câmara Municipal, Fórum de Araripe e rádios.

7.2 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

7.3 - A convocação para designação e/ou contratação, dar-se-á por meio de publicação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Araripe, Site da Prefeitura Municipal de Araripe(www.araripe.ce.gov.br), Secretarias municipais, câmara Municipal, Fórum de Araripe e rádios

7.4 - O candidato que não comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

7.5 - São condições para a designação e/ou contratação:

- a) ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado de Ceará;
- c) apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

7.6 - O resultado final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Araripe, Secretarias municipais, câmara Municipal, Fórum de Araripe e rádios. Posteriormente, os aprovados serão convocados para apresentação de documentos para a contratação durante prazo de vigência deste Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Dos atos administrativos do processo seletivo simplificado que componham decisão da Comissão Executiva caberá recurso:

- a) do julgamento de pontuação e classificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

8.2 - Os prazos de que trata o subitem anterior serão considerados o primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

8.3 - Os recursos deverão ser interpostos perante a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado de Ceará, direcionados à Comissão Executiva do Processo Seletivo, podendo esta rever sua decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.4 - Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

9.2 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 - O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria de Saúde, das 8:00 horas às 12:00 horas.

9.4 - Na hipótese da desistência de vagas será efetuada convocação do próximo aprovado na ordem de classificação.

9.5 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da administração, uma única vez em caso existência de carência por igual e sucessivo período.

9.6 - Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão vigência de **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante a necessidade até o prazo máximo de validade por igual período.

9.7 - Os atos de inscrição e entrega de documentos poderão ser efetuados mediante procuração pública ou particular, neste caso, devidamente reconhecida em cartório.

9.8 - É reservado ao Município de Araripe o direito de proceder à designação e/ou contrato administrativo em número que atenda a seu interesse e às suas necessidades.

9.9 - Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araripe.



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

9.10 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Aditivos divulgados no site da Prefeitura, Secretarias municipais, Câmara Municipal, Fórum de Araripe e rádios.

9.11 - O Processo Seletivo Simplificado seguirá as datas e prazos estipulados no Cronograma em anexo.

9.12 - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, na forma da legislação vigente.

Araripe (CE), 21 de março de 2019.

FRANCISCA LUZILÂNIA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2019

Foto 3/4

NOME DO CANDIDATO:		
CARGO:	SECRETARIA	
HABILITAÇÃO(PROFESSOR)		
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO		
CPF Nº:	RG Nº	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	
FILHOS: () SIM QUANTOS: _____ () NÃO	ESCOLARIDADE:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:
CONTATOS:	E-mail:	
CHEK-LIST		
SIM	NÃO	DOCUMENTOS APRESENTADOS
		Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF
		Comprovante de residência
		Comprovante de regularidade ou dispensa do Serviço Militar brasileiro (para candidatos do sexo masculino)
		01 (uma) foto 3x4 – recente e colorida
		Cópia autenticada do Certificado, Diploma ou declaração de conclusão do curso requisito mínimo do cargo pretendido, nos termos do item 1.5 (QUADRO A), deste Edital
		Cópias autenticadas (ou acompanhada do original) de certificados, diplomas, declaração (com firma reconhecida em cartório) ou histórico escolar que comprovem o nível de escolaridade do candidato.
		Original do comprovante de pagamento da inscrição
Quantidade de Títulos folhas paginadas e rubricadas.		

DECLARO através da presente **INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para os fins de direito, estar ciente do inteiro teor do **EDITAL**, concordar com todas as normas estabelecidas e aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.
Araripe/CE, _____ / _____ 2019

ASSINATURA DO CANDIDATO (POR EXTENSO)

----- CORTE AQUI -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2019	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO:	SECRETARIA:
QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUES:	

NOME DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO (POR EXTENSO)



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 03/2019
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: MÉDICO DO PSF

Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

Solicitar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicamentos/nutrição, tratamentos às afecções em geral e suas intercorrências; atender em caráter emergencial, pacientes internados em tratamento clínico ou cirúrgico; atendimento a acidentados no trabalho; acompanhar pacientes em caso de transferências e/ou exames externos; aplicar recurso de medicina preventiva ou terapêutica, promovendo a saúde e o bem estar do paciente; supervisionar; orientar e executar serviços em atividades ambulatoriais e de urgência no regime de plantão; Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; Preencher os documentos inerentes à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO III
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 03/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO
01	Publicação do EDITAL	21/03/2019
02	Entrega do requerimento de isenção do pagamento da inscrição	22/03/2019 de 08:00h às 12:00h
03	Publicação da análise dos requerimentos de isenção	25/03/2019
04	Período de Inscrições	25, 26 e 27/03/2019
05	Publicação da relação de inscritos	27/03/2019
06	Publicação do resultado preliminar da análise curricular	28/03/2019
07	Interposição de recurso da análise curricular	29/03/2019
08	Publicação da análise dos recursos, Publicação do resultado oficial final Homologação do Processo e convocação do(s) classificado (s)	01/04/2019

- O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 03/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
INSCRIÇÃO Nº		CARGO	
CPF	RG	Órgão Emissor	

TIPO DO RECURSO				
<input type="checkbox"/> 1. Indeferimento de Inscrição; 2. Nota da Prova de Títulos; 3. Ata da Classificação Final; 4. Incorreções ou irregularidades do Processo Seletivo Simplificado	<table border="1" style="width: 100%;"><tr><td style="text-align: center;">Para Uso da CEPS</td></tr><tr><td style="text-align: center;">1. Deferido 2. Indeferido</td></tr><tr><td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td></tr></table>	Para Uso da CEPS	1. Deferido 2. Indeferido	<input type="checkbox"/>
Para Uso da CEPS				
1. Deferido 2. Indeferido				
<input type="checkbox"/>				

FUNDAMENTAÇÃO
Araripe(CE), _____ de _____ de 2019.
Assinatura do Candidato